



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

EMENTA: Institui a exigência para que os estabelecimentos de ensino situados no âmbito municipal promovam a fixação em locais de destaque de informações concernentes aos efeitos prejudiciais advindos do consumo de tabaco, bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes.

Art. 1º Determina-se que todos os estabelecimentos de ensino situados no município de Campina Grande devem, compulsoriamente, exibir de forma destacada nas salas de aula e áreas de lazer, a seguinte expressão: "O fumo e a ingestão de bebidas alcoólicas são extremamente prejudiciais à saúde, e o uso de drogas resulta em morte"

Art. 2º A não observância das disposições estabelecidas na presente legislação resultará em imposição de sanções administrativas ao infrator, as quais variarão de acordo com as circunstâncias específicas, sem prejuízo das repercussões de natureza civil ou penal e daquelas determinadas por normas específicas.

I – Advertência por Escrito;

II – Multa de 10 a 100 Unidades Fiscais de Campina Grande (UFCG's).



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

Art. 3º A reincidência é caracterizada pela reiteração da infração, sendo que tal condição se configura quando a penalidade é imposta por meio de uma decisão administrativa que não admite recurso.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Campina Grande.

Parágrafo Único – Os recursos advindos das multas aplicadas serão destinados ao Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 08 de janeiro de 2024.


NAPOLEÃO MARACAJÁ

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

JUSTIFICATIVA

A promoção de mensagens contrárias ao consumo de drogas, álcool e tabaco nas escolas municipais é de extrema importância, afinal, podendo ser categorizadas em aspectos educacionais, de saúde e sociais, com essas mensagens contribuindo para conscientizar os estudantes sobre os riscos associados ao consumo dessas substâncias.

Proporcionar informações sobre os impactos negativos que o álcool, as drogas e o tabagismo impõem à saúde física, mental e emocional, ajuda os alunos a tomar decisões informadas, prevenindo a dependência precoce e seus efeitos adversos ao longo da vida. Ainda se ressalte que capacitar os alunos a desenvolver habilidades de tomada de decisão responsável contribui para a promoção de estilos de vida saudáveis, beneficiando o desenvolvimento integral dos estudantes.

Razão pela qual se demonstra a necessidade e urgência deste projeto atentando para o fato que os nossos jovens e adultos são o futuro de Campina Grande, portanto, prioridade máxima do olhar e da proteção desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 08 de janeiro de 2024.


NAPOLEÃO MARACAJÁ

Vereador